

## DECRETOS E PORTARIAS

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETOLEI ORDINÁRIA Nº 1257/2022  
DE 22 DE JULHO DE 2022

Poder Executivo  
Lei Ordinária  
Sancionada em  
22 de julho de 2022.

  
Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 1.110.388,00 para os fins que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 1.110.388,00 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Reservatórios d'água	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 1.136/2017 de 28 de novembro de 2017, bem como no Anexo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - CNPJ/MF: 13.119.300/0001-36  
Praça Dom José Thomaz s/n, Centro – Tobias Barreto/SE  
CEP 49.300-000 – Fone: (79) 3541-1496 / 3541-2067 / 3541-5050  
Home page: [www.tobiasbarreto.se.gov.br](http://www.tobiasbarreto.se.gov.br) – e-mail: [administracao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:administracao@tobiasbarreto.se.gov.br)

Gestor: ADILSON DE JESUS SANTOS - Endereço: Av. 7 de Junho Nº: 676, Bairro CENTRO  
CEP: 49.300-000 TOBIAS BARRETO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9D74F1D68BB222E83CA835

**DECRETOS E PORTARIAS**



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.179/2020 de 20 de julho de 2020 para o Exercício 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 22 de julho de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.

  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - CNPJ/MF: 13.119.300/0001-36  
Praça Dom José Thomaz s/n, Centro – Tobias Barreto/SE  
CEP 49.300-000 – Fone: (79) 3541-1496 / 3541-2067 / 3541-5050  
Home page: [www.tobiasbarreto.se.gov.br](http://www.tobiasbarreto.se.gov.br) – e-mail: [administracao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:administracao@tobiasbarreto.se.gov.br)

Gestor: ADILSON DE JESUS SANTOS - Endereço: Av. 7 de Junho Nº: 676, Bairro CENTRO  
CEP: 49.300-000 TOBIAS BARRETO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9D74F1D68BB222E83CA835



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
PROJETO LEI N° 24/2022

DE 12 DE Julho DE 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROTOCOLO  
RECEBI EM 12/07/2022  
ÀS 10:00 HORAS  
Mateus dos Nascimento Alves  
Assinatura

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 1.110.388,00 para os fins que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 1.110.388,00 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Reservatórios d'água	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 1.136/2017 de 28 de novembro de 2017, bem




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.179/2020 de 20 de julho de 2020 para o Exercício 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 112º da Emancipação Política Municipal.

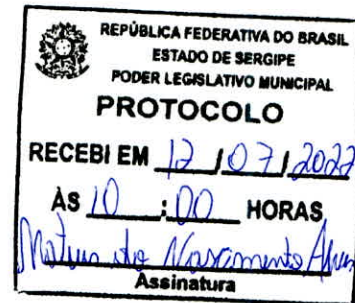
  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
PROJETO DE LEI N° 24/2022  
DE 12 DE Julho DE 2022

**MENSAGEM:**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**



Senhor Presidente

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que solicita autorização para abrir crédito especial no montante de até R\$ 1.110.338,00.

O referido projeto visa incluir o elemento de despesa 4490.51.00.00 – Obras e Instalações para Construção de Reservatório d'água no Conjunto Irmã Dulce com a Fonte de Recurso 15000000 e 17000000, na peça orçamentária do Exercício de 2022.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de **Urgência**, queremos renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

**ADILSON DE JESUS SANTOS**

**Prefeito Municipal**